CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS. 01
ASS.

Sarzedo, 27 de setembro de 2023

Projeto de Lei 67 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 29/09/2023
Hora: 15:26
ASSINATURA - ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a implementação de energia renovável no município de Sarzedo para diminuição dos gastos públicos com energia elétrica, por meio do método fotovoltaico."

O Prefeito Municipal de Sarzedo faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Art. 1º- A Política Municipal de Energia Solar da Cidade de Sarzedo atenderá aos seguintes princípios:

I - Utilização da energia solar nas edificações do Município de Sarzedo quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação

energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida.

II - Estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos.

III - Fomento à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.

IV - Direito de acesso à informação e à participação pública no processo de tomada de decisão nos temas relacionados ao uso de energia solar.

Art. 2º- A Política Municipal de Energia Solar tem por objetivos:

a) ampliar o uso da energia solar nos próprios prédios públicos, unidades residenciais, industriais, agrícolas, comerciais e de serviços, no uso da microgeração e minigeração distribuída de fonte solar fotovoltaica;
b) aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;
c) estimular a instalação e o desenvolvimento de indústrias de produtos e de materiais utilizados em sistemas de energia solar, bem como dos setores comerciais e dos serviços envolvidos;
d) gerar empregos e a formação profissional na cadeia produtiva e de serviços relativos aos sistemas de energia solar; reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no Município;
e) aumentar o uso da energia solar em localidades distantes de redes de distribuição de energia;

f) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda;

g) contribuir para a redução dos custos com energia no Município;

h) contribuir para a redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

h) contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).

Art. 3º - Outra possibilidade é a geração de créditos de carbono ao município, uma vez que, com as substituições de fontes energéticas não renováveis por fontes renováveis, como energia solar, a diminuição de gases geradores de efeito estufa contribui com o crescimento de disponibilidade de créditos e participa ativamente da mudança climática, sendo esses créditos uma forma de gerar recursos para a cidade,

Art. 4º - Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,27 de setembro de 2023.

GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645

Assinado de forma digital por GABRIELE VALESKA HENRIQUES:08066216645
Dados: 2023.09.27 16:58:14 -03'00'

Gabriele Valeska Henriques
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O projeto possui como objetivos, ampliar o uso de energia solar térmica; aumentar a segurança e diversificação da matriz energética do Município; aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar.

Assinale-se que o projeto se constitui em um importante marco para cidade de Sarzedo no que diz respeito à sustentabilidade e a um novo paradigma na substituição de nossa matriz energética e aos objetivos de uma cidade com baixa emissão de carbono.

A norma se insere no esforço comum do poder público e da sociedade no sentido de racionalizar o consumo de energia elétrica, bem como da necessidade de se buscar fontes de energia mais baratas e de menor impacto ambiental como alternativa ao sistema hidrelétrico, que hoje produz quase 100% da energia no Brasil, gerando efeitos nocivos ao equilíbrio ecológico.

Afirma que a utilização da luz solar, abundante no país, e em no nosso Município, como fonte energética "limpa e constante", contribuirá para assegurar a sustentabilidade da geração de energia em longo prazo e diminuir as emissões de poluentes e o desmatamento, além de tornar a cidade menos dependente de fontes de energia externa, proporcionando uma economia de 20 a 30% nos gastos públicos.

Ocorre que a energia solar, por ser uma atividade que gera energia sustentável, promoverá avanços com uma ação de carbono zero, que certamente será um estímulo à mitigação aos efeitos das mudanças climáticas, tanto para o setor público como para o setor privado.

Convém registrar que o uso de energia solar foi estimulada pela Aneel (Agência Nacional de Energia Elétrica) por meio da Regulamentação Normativa 482/12 e da resolução 687/15. Trata-se, assim, de se pensar em estimular o melhor aproveitamento das fontes disponíveis no nosso Município, e que podem permitir não

só a diversificar ainda mais as fontes de geração de energia elétrica, como também tornar o setor mais resiliente aos desafios adaptativos das mudanças climáticas.

Crédito de Carbono

Com as mudanças climática mundiais, principalmente, pelo aquecimento global, desde a década de 80, as pressões feitas pelas entidades civis para com as autoridades trouxeram uma alteração na rota, até então, escolhida da relação da humanidade com o meio ambiente.

Muitos mecanismos, metas e acordos foram desenvolvidos com o intuito de uma migração para o desenvolvimento sustentável. Um desses foi o Crédito de Carbono, originado em 1997 com o Protocolo de Kyoto, que incentiva a transformação de energias renováveis por créditos - uma espécie de moeda de troca que geraria recursos ao município.

Um crédito de carbono representa a não emissão de uma tonelada de carbono na atmosfera. Para fazer a mensuração de quantos créditos de carbono vão ser gerados, deve-se comparar os cenários antes e após a alteração feita. Esses créditos serão emitidos pelo Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL).

Existem diversas formas de gerar créditos de carbono, podendo ser na substituição de combustíveis fósseis por energias renováveis, campanhas de consumo consciente ou pela contribuição na diminuição do desmatamento.